



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto técnico destinado à reforma e modernização do Ginásio Municipal de Itaara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração do projeto básico e projeto executivo completo para a reforma e modernização do ginásio público municipal de Itaara.	01	01

1.2. O objeto desta contratação classifica-se como serviço técnico especializado e singular, conforme fundamentação detalhada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que suas especificações demandam requisitos técnicos diferenciados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias contados da notificação e ciência da empresa contratada, autorizando o início da execução do objeto. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e definitivo, conferência, liquidação e pagamento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de serviços não será continuado;

1.6. Desde que justificadamente e com aviso prévio de no mínimo 5 (cinco) dias corridos anteriores ao fim do prazo de execução, a execução do objeto poderá sofrer prorrogação, uma única vez, por mais 15 (quinze)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

dias, sem alteração do prazo de vigência, salvo se a prorrogação do prazo de execução implicar necessidade de prorrogação da vigência, que deverá ser formalmente justificada.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Ano do PCA: 2026
- Id do item: 3337
- Classificação: 278659077

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos técnicos destinados à futura reforma do Ginásio Público Municipal de Itaara, compreendendo o levantamento cadastral da edificação, inspeção técnica, diagnóstico das condições existentes, elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, contemplando os itens necessários para reformas e adequações e projetos de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e demais documentos necessários para subsidiar a futura licitação e execução da obra, além de adequação e compatibilização do projeto de reforma elaborado ao projeto de PPCI aprovado junto ao CBMRS, ficando limitado à adequar todas os elementos que interferem no processo de PPCI, contudo, ficando a Prefeitura de Itaara de obter o APPCI após a execução do projeto elaborado neste processo de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

3.2. A contratação contempla a fase de planejamento da intervenção, permitindo que o Município disponha de documentação técnica completa, compatibilizada e elaborada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e demais exigências dos órgãos competentes. A elaboração de projetos adequados é indispensável para a correta definição do escopo da obra, estimativa dos custos, planejamento da execução e fiscalização contratual, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de falhas de projeto e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, os projetos deverão priorizar soluções técnicas que proporcionem maior durabilidade da edificação, facilidade de manutenção, eficiência operacional, segurança estrutural, acessibilidade universal, racionalização do consumo de água e energia, utilização de materiais com desempenho adequado e menor necessidade de intervenções corretivas ao longo do tempo. Também deverão observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, considerando, sempre que técnica e economicamente viável, a adoção de materiais de maior vida útil, sistemas construtivos eficientes, soluções que reduzam impactos ambientais e orientações para a correta destinação dos resíduos oriundos da futura obra.

3.4. Como produto final da contratação, a empresa deverá entregar todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. Os documentos deverão possuir nível de detalhamento suficiente para possibilitar a realização de procedimento licitatório para execução da reforma, garantindo segurança técnica, econômica e jurídica durante todas as etapas do empreendimento, desde o planejamento até a execução e posterior manutenção do Ginásio Público Municipal de Itaara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando soluções técnicas que promovam a eficiência energética, o uso racional dos recursos naturais, a durabilidade da edificação e a redução dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil. Os projetos deverão contemplar, sempre que técnica e economicamente viável, materiais de maior desempenho e menor necessidade de manutenção,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

soluções que favoreçam a economia de água e energia, acessibilidade universal, adequada gestão e destinação dos resíduos da futura obra, bem como atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a otimização dos recursos públicos.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis ao atendimento das normas técnicas vigentes, normas de acessibilidade e adequação da edificação ao projeto de PPCI aprovado no CBMRS.

Subcontratação

4.3. Será permitida a subcontratação de responsável técnico Engenheiro Eletricista para os casos em que haja necessidade de realização de projeto elétrico nas condições em que o Engenheiro Civil/Arquiteto contratado não possa realizar a emissão de ART/RRT devido às limitações de atribuições.

4.4. Caso não enquadrado na possibilidade acima, não será permitida subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe da contratada

4.6. A empresa contratada deverá possuir equipe contendo no mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, a fim de viabilizar a elaboração de projeto básico e projeto executivo multidisciplinar, objeto desta contratação, apto a elaborar projeto básico e executivo englobando projetos arquitetônico, de instalações elétricas, de instalações hidráulicas e sanitárias, se for o caso.

4.7. Os responsáveis técnicos deverão apresentar registros válidos em seus respectivos registros de classe.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da notificação e ciência da empresa contratada, autorizando o início da execução do objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis (dwg e excel) e PDF, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs referentes ao projeto elaborado, contemplando todas as disciplinas efetuadas, sendo projeto arquitetônico de reformas, projetos de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, se forem necessários.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Após o recebimento definitivo dos serviços, caso sejam constatados vícios, falhas ou inconsistências técnicas atribuíveis à elaboração dos projetos, a contratada permanecerá responsável pelas correções necessárias durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo, nos termos do Código Civil e das normas que regem a responsabilidade técnica dos profissionais e empresas de engenharia e arquitetura, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e profissional cabíveis, sendo aplicáveis quando as correções tratarem de situações que decorram de falhas ou vícios atribuíveis à elaboração dos projetos.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Os fiscais designados possuem qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

5.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão considerados recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, com base na verificação preliminar do cumprimento das condições acordadas

e emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá confirmar que os serviços apresentados na Nota Fiscal foram executados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as seguintes diretrizes:

6.2. Analisar a documentação apresentada pela Contratada e, caso sejam identificadas falhas ou irregularidades que comprometam o cumprimento total das atividades, comunicar formalmente ao Gestor do contrato para que sejam tomadas providências, solicitando a devida correção ou reexecução do serviço.

6.3. Solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado conforme atendimento integral das condições acordadas, e conforme os indicadores de desempenho definidos.

6.4. Caso surjam controvérsias sobre a execução do serviço, no que diz respeito à qualidade, quantidade ou adequação do que fora acordado, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa do serviço, permitindo a liquidação e pagamento da parcela conforme o acordado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

6.5. O prazo para que a Contratada resolva qualquer inconsistência relacionada à execução do objeto ou a correção de eventual erro na Nota Fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, não será computado para os fins do prazo de recebimento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e segurança do serviço prestado, sendo de sua inteira responsabilidade a execução adequada e a emissão dos projetos conforme a metodologia proposta.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Termo de Recebimento Provisório e Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, encaminhadas pelo Fiscal responsável pelo Termo de Recebimento Provisório e relatório de avaliação da execução do objeto do contrato.

6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, julgamento de proposta por **menor preço**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.4 Habilitação técnica

- comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
- comprovação de que a execução dos serviços ocorrerá sob responsabilidade de profissional ou profissionais legalmente habilitados, com registro regular no respectivo conselho profissional;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) que evidencie(m) experiência na elaboração de projetos de engenharia ou serviços técnicos equivalentes em complexidade compatível, ou envio de ART's compatíveis com o objeto a ser contratado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$17.915,09 (dezessete mil novecentos e quinze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 17.01 Desporto - Recurso Livre

Atividade: 2.055 - Manutenção do Ginásio Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (2246)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos (2331)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 18 agosto de 2026

Leonardo Ribeiro

Secretário de Esportes e Lazer

Manuela Kelling

Gestor da contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Ârtemio da Rosa Perlin

Fiscal provisório

Thiago Ferreira Dutra

Fiscal Definitivo

Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Junior

Fiscal suplente da contratação